

LEI MUNICIPAL Nº. 1501/2012.

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS A PESSOAS DESABRIGADAS OU QUE TIVERAM SUAS RESIDENCIAS CONDENADAS PELA DEFESA CIVIL, POR OCASIÃO DAS CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e EU, ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóveis de propriedade de terceiros, para acomodação de pessoas carentes e desabrigadas do Município de Ribeirão Vermelho, ou que tiveram suas residências condenadas pela Defesa Civil, por ocasião das enchentes ou do grande volume de chuvas que assolaram o Município.

Parágrafo Único: O prazo da locação será por período que justificar sua finalidade, enquanto perdurar o “estado de emergência ou o risco iminente”.

Art. 2º O valor da locação será precedido de avaliação realizada por comissão municipal instituída para este fim, levando-se em consideração dentre outros requisitos, o preço de mercado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 03 de fevereiro de 2012.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete**

**Vânia Cristina da Silva
Secretária Mun de Saúde / Departamento Bem Estar Social**